

XVI - 01 (um) cargo de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de EJA Semi-Presencial, Símbolo DAS-2;

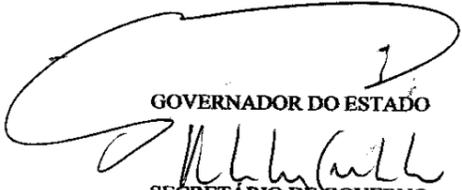
XVII - 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços na Rede Escolar, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador do Semi-árido, Símbolo DAS-2;

XVIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Controladoria, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Integração com Programas Sociais e Educacionais, Símbolo DAS-2;

XIX - 01 (um) cargo de Coordenador Especial de Reordenamento e Expansão da Rede Escolar, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Educação e Diversidade, Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de Setembro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1541



DECRETO Nº 12.769, DE 18 DE Setembro DE 2007

Institui a Conferência Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e ainda considerando o Art. 23, VI, VII da Constituição Federal, que estabelece competência comum da União, com os Estados e Municípios para proteger o Meio Ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, e, preservar as florestas, a fauna e a flora; o Art 1º da Lei 4.854, de 10 de julho de 1996, que dispõe sobre a política ambiental do Piauí, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da vida da população; o Art. 2º, inciso II, da Lei 4.854, de 10 de julho de 1996, onde estabelece que para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Piauí, serão observados os princípios fundamentais da participação comunitária; que o Governo Federal através do Decreto de 5 de junho de 2003, publicado no D.O.U. de 06/06/2003 – Seção 1 – página 13, instituiu a Conferência Nacional do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Piauí – CEMA/PI, a realizar-se sob a coordenação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI.

§ 1º A Conferência Estadual do Meio Ambiente realizar-se-á a cada dois anos, em consonância com o período de realização da Conferência Nacional do Meio Ambiente – CNMA, preferencialmente no segundo semestre do ano de sua realização, em Teresina, tendo como tema “Piauí: Desenvolvimento com Sustentabilidade”.

§ 2º Fica incorporada ao calendário de realização da Conferência Estadual, a Pré-Conferência Nacional ocorrida no ano de 2003 passando a ser considerada como I Conferência Estadual e a Conferência Estadual de 2005 como II Conferência Estadual.

§ 3º A III Conferência Estadual do Meio Ambiente ocorrerá na primeira quinzena de dezembro de 2007.

§ 4º Serão realizadas Conferências Regionais, destinadas a indicação de delegados e de temas para a Conferência Estadual.

§ 5º Poderão ser realizados eventos simultâneos à Conferência Estadual, destinados, preferencialmente, ao público infanto-juvenil, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC.

§ 6º Fica instituída a Comissão de Organização da Conferência Estadual do Piauí – COMCEPI, com a finalidade de coordenar a preparação, realização, avaliação e encaminhamento das deliberações das Conferências Regionais e Estadual.

§ 7º A Secretaria Executiva da Comissão de Organização da Conferência Estadual do Piauí – COMCEPI, fica diretamente vinculada à SEMAR-PI.

§ 8º A Comissão de Organização da Conferência Estadual do Piauí – COMCEPI será composta pelos seguintes segmentos:

I – Setor Governamental 50%;

II – Setor Empresarial 25%;

III – Setor Sociedade Civil 25%.

§ 9º A SEMAR-PI após consulta aos setores expedirá portaria dispondo sobre a composição da COMCEPI, em conformidade com o parágrafo anterior.

§ 10. Participa da Conferência Estadual:

I – Delegados eleitos nas Conferências Regionais e Natos com direito a voz e voto;

II – Convidados com direito a voz.

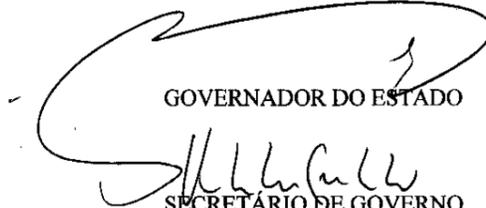
§ 11. Os critérios para a escolha de delegados seguirá o percentual de representação dos setores em conformidade com a Conferência Nacional do Meio Ambiente – CNMA.

Art. 2º A Conferência Estadual será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos expedirá portaria dispondo sobre o regimento interno da Conferência Estadual e Regional e da COMCEPI após apreciação e aprovação pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - CONSEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de Setembro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1542

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 185/GAB/2007

Teresina, 18 de setembro 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 117/2007-GAB, datado de 12.07.07, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Altos-PI, encaminhando cópia da inicial e decisão extraídas dos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 092/2007 (4132007), cartório do 2º Ofício, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia da Inicial da Ação Civil Pública, promovida pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Altos, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia de decisão prolatada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Altos-PI nos autos do Processo nº 092/2007 (4132007), constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda*, desta Portaria, os quais informam que o servidor **BENEDITO CARLOS DE PAIVA LIMA**, Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 039982-5, filho de Anísio Ferreira Lima e de Maria de Lourdes de Paiva Lima, teria deixado de cumprir o seu *mister*, por não atender requisições do Ministério Público da Comarca de Altos, e por deixar de concluir Inquéritos Policiais a seu cargo, fatos estes ocorridos na cidade de Altos-PI.

2. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **James Guerra Junior**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Maurício**